

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/94

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 01/94

**"APROVA REGULAMENTO GERAL DE CONCURSO
PUBLICO."**

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer normas gerais para realização de Concursos Públicos no município,

DECRETA:

Art. 1º: Fica aprovado o Regulamento Geral de Concursos, constante do ANEXO UNICO deste Decreto.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Domingos do Prata, 11 de novembro de 1994


ANTONIO ROBERTO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS

Anexo Único do Decreto Nº 01/94

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para preenchimento efetivo de cargos públicos da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, serão autorizados por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, à vista da existência de vagas e das necessidades desta Câmara.

Parágrafo Único - Os Servidores Municipais que se submeterem ao Concurso Público para fins de efetivação terão o tempo de serviço contado como título, na forma do Artigo 1º (D.T) da Constituição Federal.

Art. 2º - Os concursos para a primeira investidura e efetivação de Cargos Públicos, serão de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos em Lei, e subsidiariamente, de provas práticas ou prático-orais, conforme as exigências do nível de escolaridade, podendo haver também testes de avaliação psicológica.

Parágrafo 1º - Nos Concursos para preenchimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal, haverá também provas de títulos.

Parágrafo 2º - Para os Cargos Públicos de baixo nível de escolaridade, onde se admita para preenchimento inclusive não alfabetizados, serão aplicadas, apenas provas práticas ou prático-orais, que se fizerem necessárias, de acordo com as exigências do nível de escolaridade, podendo haver também testes de avaliação psicológica.

Parágrafo 3º - As provas práticas ou prático-orais, previstas no parágrafo anterior serão aplicadas por comissões especialmente designadas para este fim, pelo Presidente da Câmara Municipal e acompanhados por profissionais habilitados.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único - Enquanto houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura em determinado Cargo Público, não se publicará Edital de Concurso para preenchimento do mesmo Cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.

Art. 49 - A aprovação em Concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

DO REGULAMENTO ESPECIAL

Art. 50 - A Comissão Realizadora de Concursos elaborará para cada Concurso, Regulamento Especial, baixado por Edital, do qual constará o seguinte:

a) Os Cargos Públicos a prover, com as respectivas quantidades, vencimentos e requisitos;

b) Os documentos que os interessados deverão apresentar no ato das inscrições, bem como o local, prazo e os dias para a realização das mesmas;

c) Condições especiais exigidas para o exercício do Cargo Público, referente ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho, capacidade física e limite mínimo de idade;

d) Natureza, conteúdo das provas, condições e época de sua realização que não deverá ocorrer antes de 15 (quinze) dias da publicação do Edital;

e) Para as provas de conhecimentos, as matérias sobre as quais versarão e o respectivo programa, ou quando não comportarem o programa, nível de conhecimento exigido;

f) Valor relativo das provas;

g) O valor e natureza dos Títulos a serem considerados;

h) Critérios especiais de desempate, quando for necessário mencionar além dos critérios gerais estabelecidos nas Disposições Gerais deste Regulamento;

i) Outros informes julgados necessários.

Art. 60 - Os prazos fixados no Regulamento Especial poderão ser prorrogados a juízo do Presidente da Câmara Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Poderão candidatar-se aos Cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição ou ter justificado a ausência;
- f) atender às condições especiais prescritas para o preenchimento do Cargo; e
- g) Ter, na data do encerramento das inscrições, a escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida.

Art. 8º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada Cargo Público, em particular, serão estabelecidas em função da natureza dos mesmos e, das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As aberturas de Concursos Públicos farzer-se-ão por Editais que mencionem os prazos de inscrições, nunca inferiores a 3 (três) dias.

Art. 10 - As inscrições a que se refere este Regulamento Geral, serão feitas a pedido do próprio interessado ou de seu Procurador.

Parágrafo 1º - No ato da inscrição os candidatos recolherão no estabelecimento bancário indicado, a quantia de:

I - Para os cargos de 2º Grau completo R\$ 20,00 (vinte reais);

Parágrafo 2º - A tarifa para participação no concurso, não será devolvida sob qualquer pretexto.

Art. 11 - As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, para tal fim.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar duas fotos 3x4 recentes.

Art. 12 - No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo que, posteriormente, deverá ser substituído pelo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO definitivo, sem o qual não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 13 - Os documentos apresentados no ato das inscrições serão devolvidos ao candidato após as anotações necessárias.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pelas inscrições, exceto os que comprovarem os pontos de títulos, o grau de escolaridade em cópias xerografadas e autenticadas que serão anexadas ao pedido de inscrição.

Art. 14 - A declaração falsa ou inexata de dados, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 15 - Os pedidos de inscrição importarão na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento Geral e Editais que forem baixados, para cada concurso.

Art. 16 - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão Realizadora de Concursos, cabendo ao seu Presidente decidir de sua aprovação.

Art. 17 - Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de inscrição, por afixação na portaria da Câmara Municipal de São Domingos do Prata.

DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS

Art. 18 - O Presidente da Câmara Municipal designará, para cada concurso, uma Comissão Realizadora de Concursos, composta de, no mínimo 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso superior de Administração de Empresa com Registro no Conselho Regional de Administração, para acompanhar todo o processo seletivo.

Art. 19 - A Comissão Realizadora de Concursos deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do concurso.

Parágrafo Único - A Comissão Realizadora de Concursos será orientada por instruções baixadas pelo órgão competente desta Câmara.

Art. 20 - A fim de manter a necessária unidade de orientação, o Presidente da Câmara Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do concurso às quais incumbe fiscalizar a multiplicação das provas, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Parágrafo Único - A juízo do Presidente da Câmara Municipal, poderão, os concursos, serem realizados por órgão estranho à Câmara Municipal mediante contrato com empresas de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral, contratados especialmente para este fim.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 21 - As provas, preparadas segundo disposto no Art. 19, deverão conter questões objetivas e/ou subjetivas de aplicação prática no desempenho do Cargo Público a que se referir o Concurso.

Art. 22 - As provas de caráter eliminatório serão determinadas para cada Concurso.

Art. 23 - O candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Concurso será eliminado do processo seletivo, sem direito a interposição de recursos.

Art. 24 - Somente será admitido à prestação de provas, o candidato que exhibir, no ato, o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e Documento de Identidade.

Art. 25 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.

Art. 26 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

a) comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao concurso, bem como a consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folhetos, tabelas, nem a outro elemento qualquer. Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras.

b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

c) chegar ao local da realização das provas, após o horário previsto no Regulamento Especial (Edital).

Art. 27 - As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados por ato do Presidente da Câmara Municipal, vetado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso.

Art. 28 - A contagem de pontos obedecerá os seguintes critérios:

a) Provas de conteúdo - a nota atribuída pela Comissão Examinadora será na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada prova, obedecida a aproximação centesimal. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo de 50 (cinquenta) pontos, em cada prova.

b) Pontos por Títulos apresentados - o número de pontos atribuídos pela participação em Curso e Treinamentos será na proporção de 02 (dois) ponto por certificado apresentado, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas, no máximo de 10 (dez) pontos.

c) Experiência por Exercício - o número de pontos atribuído ao tempo de serviço continuado e no exercício da função, no cargo a que se submeter ao Concurso, comprovado, EXCLUSIVAMENTE, por certidão de órgão público, e no caso de empresa privada xerox autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou (contrato de trabalho); será na proporção de 3,0 (três) pontos por período de 180 (cento e oitenta) dias, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) pontos.

Parágrafo Único - Os pontos atribuídos aos Títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

Art. 29 - Os comprovantes dos títulos previstos neste Regulamento serão entregues no ato da inscrição, em originais ou cópias autenticadas.

Parágrafo 1º - Não serão aceitos comprovantes de títulos apresentados após o encerramento das inscrições.

Parágrafo 2º - Os títulos deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em concurso.

Art. 30 - Não serão considerados títulos para efeito de pontuação, os certificados ou diplomas de cursos exigidos como grau mínimo de escolaridade.

Parágrafo Único - Não serão contados pontos para os certificados de cursos, seminários, estágios ou simpósios exigidos pelo MEC, para conclusão de cursos.

Art. 31 - Poderão ser estabelecidos por Edital, para cada Concurso, outros critérios de julgamento e valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados, em função das peculiaridades de cada concurso.

Art. 32 - A prova de datilografia, quando exigida, será eliminatória. Serão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos a esta atribuídos.

VISTA DAS PROVAS, PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

Art. 33 - Não será concedida vista das provas. Entretanto, havendo erro na formulação das questões, o candidato poderá pedir revisão de provas à Comissão Realizadora num prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Terminada a avaliação das provas e dos títulos, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Domingos do Prata e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

Art. 35 - Quando da realização do concurso ocorrer irregularidades insanáveis ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer.

Parágrafo Único - O recurso previsto neste Artigo poderá ser interposto até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista de classificação e não terá efeito suspensivo.

Art. 36 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 37 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora de Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

Art. 38 - Homologado o Concurso, o candidato habilitado receberá da Câmara Municipal um certificado de sua classificação, com o número de pontos obtidos.

Art. 39 - A nomeação obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

Parágrafo 1º - Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

a) que forem Servidores Públicos desta Câmara Municipal;

b) que tenham residência e domicílio no Município de São Domingos do Prata - MG;

c) ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira;

d) que satisfizerem outras condições de preferência estabelecidas no Regulamento Especial com base nas qualificações requeridas para o exercício do Cargo;

e) casados ou viúvos, com maior encargo de família.

f) que tenha maior grau de escolaridade

g) que tenha a menor idade

Parágrafo 2º - Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência mencionadas neste Artigo, no prazo que lhes for fixado, quando da indicação a ser feita para o cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Realizadora de Concursos, "AD REFERENDUM" do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 41 - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Edital dos resultados obtidos, o Presidente da Câmara Municipal determinará a incineração das provas escritas, lavrando-se no ato, o termo próprio, assinado por comissão especialmente designada para este fim.

Art. 42 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou por correspondência.

Art. 43 - Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 44 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do seu início, portando o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, documento de identidade, caneta preta ou azul, lápis e borracha.

Art. 45 - Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e relacionados com o Concurso Público, serão prestados aos interessados no local da inscrição.

Art. 46 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Prata, 11 de novembro de 1994.


ANTONIO ROBERTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 02/94

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EXISTENTE NA CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo primeiro, do Regulamento Geral do Concurso, aprovado pelo Decreto Nº 01/94, com fulcro nas disposições do Regulamento Geral do Concurso e, ainda, com base na legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal desta Câmara, aprovado pela Resolução Nº 65/94 de 01.11.94 (Plano de Carreira), e demais legislações complementares.

Parágrafo 1º: No concurso para provimento de Cargos, além de prova escrita, haverá também prova de Títulos, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo 2º: As provas práticas ou prático-orais, se exigidas no Edital, serão realizadas por Comissão especialmente designada para este fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º: O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos prorrogável uma vez por igual período, na forma do Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Enquanto houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura em determinado cargo público, não se publicará Edital de Concurso

para provimento deste mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 3º: A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas essa, quando se der, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Prata, 11 de novembro de 1994


ANTONIO ROBERTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG**CARGOS EFETIVOS****ANEXO I**

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	REQUISITOS	VENC.(R\$)	Nº VAGAS	CARREIRA	EXPERIENCIA
APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TECNICO	SEC. ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO + DATILOGRAFIA	265,00	01	I	12 MESES
	TESOUREIRO	2º GRAU COMPLETO DO CURSO DE TEC. CONTABILIDADE + CRC + DATILOGRAFIA	265,00	01	I	12 MESES

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/94

**"DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Prata no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade urgente da realização do concurso público do Município de São Domingos do Prata, com base nas disposições do Art. 17 do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto 01/94.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Realizadora do Concurso que será composta pelo Adm. Detsi Gazzinelli Junior, inscrito no CRA/MG sob o nº 7473, que presidirá e assumirá a responsabilidade técnica; e pelos membros Agnaldo Figueredo Rangel e Silvério Dornelas Cerqueira, com a finalidade exclusiva de toda a execução do projeto de seleção de pessoal.

II - A Comissão ora constituída baixará as instruções especiais sobre o concurso, respeitando o Regulamento Geral de Concurso e as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento, em 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do Concurso.

III - A Comissão elaborará o Edital do Concurso, submetendo-o à aprovação do Presidente da Câmara Municipal dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

São Domingos do Prata, 11 de novembro de 1994.


ANTONIO ROBERTO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/94

APRESENTAÇÃO

Este **MANUAL DO CANDIDATO** foi elaborado com o objetivo de orientar os candidatos sobre o Concurso Público de Provas e/ou Títulos para provimento de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, de forma a proporcionar clareza e facilidade de consulta a todos aqueles que se inscreverem no Concurso.

Esperamos que todo o processo seja claramente compreendido, mas se por ventura alguma dúvida ocorrer, a Comissão do Concurso Público estará sempre à disposição do candidato para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos.

Este **MANUAL DO CANDIDATO** está redigido em linguagem simples e objetiva.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão Realizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, designada pela Portaria Nº 02/94 de 11 de novembro de 1994 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas pelo período de 03 (três) dias: sendo os dias 22, 23 e 24 de novembro de 1994 as inscrições para CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento efetivo de vagas existentes no Quadro de Pessoal instituído pela Resolução Nº 65/94 (Plano de Carreira); relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, com Grupos Ocupacionais; Nomenclaturas; Requisitos; Vencimentos Mensais; Números de Vagas, Carreira, Experiência, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho constantes do precitado ANEXO.

01 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1 Os Cargos Públicos, objeto do presente certame para provimento efetivo, são os constantes do ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.2 Os vencimentos constantes do ANEXO ÚNICO estão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO.

2.1 O Regime Jurídico Único adotado é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

03 - DO LOCAL E DATAS PARA INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições estarão abertas por 03 (três) dias, sendo: 22, 23 e 24 de novembro de 1994, no horário das 9:00 às 15:00 horas na Câmara Municipal, sediada à Rua Professor Cristiano Moraes, No. 52.

04 - DAS INSCRIÇÕES.

4.1 Além de possuir o grau de instrução exigido, o candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Concurso.

I - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

II - Ter 18 (dezoito) anos de idade completos;

III - Preencher o requerimento fornecido no ato da inscrição;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Prova de Identidade;

b) Prova de ter recolhido em estabelecimento bancário autorizado, a tarifa de inscrição.

c) O valor da tarifa de inscrição a que se refere o item anterior será o seguinte:

Para os cargos de nível de escolaridade de 2º grau completo.....: R\$ 20,00

d) Prova de conclusão de curso de formação profissional, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente;

e) Duas fotografias 3x4 recentes;

f) Comprovação do grau de escolaridade, conforme exigência para cada cargo;

g) Comprovação de experiência exigida, conforme o cargo

4.2 Ao entregar o requerimento e demais documentos mencionados no item (4) o candidato receberá no ato o Protocolo de Inscrição com a indicação do seu número, sem o qual não receberá o Cartão de Inscrição - item (5).

4.3 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação da documentação exigida.

4.4 Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, exceto os que comprovarem o grau de escolaridade e a experiência exigidos, em cópias xerografadas e autenticadas.

4.5 O candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

4.6 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação-

ção apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão do Concurso homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos desta Câmara.

4.7 Após a data e horário fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sobre qualquer condição ou pretexto.

05 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Inscrição e o Documento de Identidade são os documentos que possibilitam o acesso do candidato às salas de provas. Por isso, depois de recebê-lo, guarde-o cuidadosamente.

5.2 A entrega do cartão de inscrição ao candidato, será feito a partir do dia 05 de dezembro de 1994, na Câmara Municipal.

06 - DOS PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

6.1 Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas, bem como as respectivas bibliografias, integram o presente Edital, na forma de ANEXOS.

07 - DO CONTEUDO DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira etapa consistirá de provas escritas, provas práticas e/ou avaliação psicológica quando couber; a segunda etapa consistirá em provas de títulos dos candidatos habilitados na primeira etapa;

08 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O Concurso Público de que trata este Edital, consistirá de provas escritas para cada cargo, de caráter eliminatório, que avaliará o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.

8.2 Todas as provas serão de caráter ELIMINATORIO, com notas atribuídas pela Comissão Realizadora do Concurso Público na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada prova, obedecida a aproximação centesimal.

8.3 Será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma das provas.

09 - DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1 No Concurso Público para preenchimento das vagas existentes e para fins de efetivação - Art. 19 Parágrafo 1º (D.T.) da Constituição Federal - na forma deste EDITAL e do Regulamento Geral de Concursos, são considerados títulos:

a) **PONTOS POR TÍTULOS:** o número de pontos atribuídos pela participação em cursos e treinamentos será na proporção de 02 (dois) ponto por certificado apresentado, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas, no máximo de 10 (dez) pontos e;

b) **EXPERIÊNCIA POR EXERCÍCIO:** o número de pontos atribuídos à experiência em serviços inerentes ao cargo a que se submeter ao concurso, comprovado exclusivamente por Certidão de Órgão Público ou cópia da CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social) autenticada, será na proporção de 03 (três) pontos por período de 180 (cento e oitenta) dias, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) pontos.

9.2 Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeitos de classificação.

9.3 Os títulos comprovados guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso.

9.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

9.5 Não serão atribuídos pontos para certificados de cursos, seminários, estágios ou simpósios exigidos pelo MEC para conclusão de cursos.

9.6 Os títulos previstos no item 9.1, serão apresentados no ato da inscrição, em original ou cópia xerografada autenticada, devidamente conferidos no ato da entrega. Não serão aceitos comprovantes de títulos apresentados após encerramento das inscrições.

10 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As provas serão realizadas em dias e locais a serem estabelecidos por editais.

10.2 Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

10.3 Estará automaticamente excluído do Concurso, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com a Comissão, Examinadores Auxiliares ou Autoridades presentes.

10.4 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do seu início, munidos do **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, canetas azuis ou pretas, lápis e borracha. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem atrasados.

10.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos.

10.6 Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabela, nem a outro elemento qualquer, bem como a utilização de máquina calculadora.

10.7 O candidato eliminado em qualquer uma das provas estará eliminado do concurso.

11 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os resultados obtidos poderão ser publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços da Administração.

11.2 Após a correção das provas escritas (primeira etapa), a Comissão Realizadora do Concurso Público fará divulgar os resultados no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

11.3 As listagens indicarão, por cargo e número de inscrição, os candidatos aptos a participarem da segunda etapa do Concurso (contagem dos títulos), e os candidatos eliminados, com suas respectivas notas.

11.4 Após a contagem dos pontos por Títulos, a Comissão Realizadora fará publicar o resultado no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital, Regulamento Geral e Leis em vigor.

12.2 Serão publicados, apenas, os resultados finais dos candidatos habilitados.

12.3 Aplicam-se aos candidatos a efetivação, nos termos do Art. 1º Parágrafo 1º (D.T.) da Constituição Federal, as disposições deste Edital, do Regulamento Geral de Concursos, bem como Editais e Regulamentos que vierem a ser baixados.

12.4 As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- a) Que forem servidores públicos desta Câmara Municipal;
- b) Que tenham residência e domicílio no município de São Domingos do Prata;
- c) Que forem ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira;
- d) Que satisfizerem outras condições de preferência estabelecida no Regulamento Especial com base nas qualificações requeridas para o exercício do cargo;
- e) Casados ou vivos com maior encargo de família.

- f) Que tenha maior grau de escolaridade
- g) Que tenha menor idade

12.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior número de pontos na prova específica.

12.7 O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período (Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal).

12.8 Enquanto houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura em determinado cargo público, não se publicará Edital de Concurso para provimento do mesmo, salvo quando esgotado prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.

12.9 As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

12.10 A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

12.11 Os candidatos habilitados em Concurso, no ato da convocação para nomeação, serão submetidos à avaliação médica.

12.12 Fica assegurado ao candidato direito de recurso no prazo de 72 horas, da publicação do resultado.

12.13 A Câmara Municipal de São Domingos do Prata, através do Órgão competente, fornecerá ao candidato a tomar posse todas as instruções necessárias à sua nomeação.

12.14 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, no Regulamento Geral de Concursos aprovado pelo Decreto Nº 01/94 de 11/11/94 e demais legislações pertinentes.

12.15 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos em Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Concurso Público.

12.16 A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua nomeação.

12.17 O planejamento e execução do concurso estão sob responsabilidade, por contrato, da Meta Serviços Municipais Consultoria e Projetos Ltda.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora, "Ad Referendum" do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Prata.

SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG, 11 DE NOVEMBRO DE 1994

Adm. Detsi Gazzinelli Junior - CRA/MG 7473
Presidente da Comissão e Responsável Técnico

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo o presente EDITAL.

Câmara Municipal de São Domingos do Prata.

São Domingos do Prata, 11 de novembro de 1994


ANTONIO ROBERTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG**CARGOS EFETIVOS****ANEXO I**

GRUPO OCUPACIONAL	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VENC.(R\$)	Nº VAGAS	CARREIRA	EXPERIÊNCIA
APOIO ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO	SEC. ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO + DACTILOGRAFIA	265,00	01	I	12 MESES
	TESOUREIRO	2º GRAU COMPLETO DO CURSO DE TEC. CONTABILIDADE + CRC + DACTILOGRAFIA	265,00	01	I	12 MESES

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA - MG

PROGRAMA DA PROVA DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO

I - LINGUA PORTUGUESA

- 01 - Interpretação de texto
- 02 - Acentuação gráfica
- 03 - Análise morfológica
- 04 - Análise sintática
- 05 - Colocação pronominal
- 06 - Concordância verbal e nominal
- 07 - Emprego de palavras homônimas e parônimas
- 08 - Emprego de verbos regulares e irregulares
- 09 - Emprego dos porques
- 10 - Indicação do sinal de crase
- 11 - Ortografia
- 12 - Processo de estruturação de palavras
- 13 - Sinais de pontuação
- 14 - Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração
- 15 - Processo de estruturação de palavras

II - MATEMATICA

- 01 - Equação do 1o. grau
- 02 - Equação do 2o. grau
- 03 - Funções
- 04 - Juros simples e composto
- 05 - Inequações
- 06 - Operações com números naturais
- 07 - Porcentagem
- 08 - Regra de três simples e composta
- 09 - Relações métricas nos polígonos regulares
- 10 - Progressão Aritmética
- 11 - Logaritmo

III - ESPECIFICA

- 01 - Correspondência
 - Espécies de correspondência
 - Linguagem
 - Curriculum vitae
 - Cartões
 - Cartas sociais
 - Anúncios
 - Telegramas
 - Relatório
 - Bilhete
 - Convite

- 02 - Correspondência Comercial
 - Recibo
 - Cheque
 - Memorando
 - Carta simples
 - Carta epigrafada
 - Carta circular
 - Carta com tópicos
 - Carta de crédito
 - Carta de apresentação
- 03 - Correspondência Oficial e Pública
 - Ofício
 - Requerimento
 - Abaixo assinado
 - Procuração
 - Recurso
 - Petição
 - Atestado
 - Declaração
 - Edital
 - Ata
 - Aviso
 - Carta oficial
 - Portaria
 - Resolução
 - Certidão
 - Comunicações pela imprensa
 - Ordem de serviço
 - Apostila

Obs: Haverá também, prova prática de datilografia de caráter eliminatório, constando de transcrição de textos, num período de 20 (vinte) minutos de duração.

BIBLIOGRAFIAS

I - LINGUA PORTUGUESA

- 01 - ALMEIDA, Ana Luisa Pimentel de. Comunicação e Expressão da Língua Portuguesa. Editora Ltda
- 02 - BERTOLDI, Nelo. Atos e Fatos da Língua Portuguesa. FTD
- 03 - ELIA, Hamilton. Gramática Aplicada. Editora Ática
- 04 - MESQUITA, Roberto Melo & MARTOS, Cloder Rivas. Gramática Pedagógica. Editora Saraiva
- 05 - SIQUEIRA & BERTOLIN. Português Dinâmico. IBEP

II - MATEMATICA

- 01 - ENS, Dom@ncio Lago. Matemática Moderna. Editora IBEP. 5a. série
- 02 - LEZZI, Gelson, DOLCE, Oswaldo, MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade. 6a. série. Atual Editora
- 03 - MALVEIRA, Linaldo. Matemática Fácil. 6a. série. Editora Ática
- 04 - NETTO, PIERRO, Scipione D. Matemática 2º grau.
- 05 - SANGIORGI, Oswaldo. Matemática. 8a. série. Editora NACIONAL
- 06 - TIMONI, J. Nos Domínios da Matemática. 8a. série. Editora Ática
- 07 - ZAMBUZI, Orlando A. Matemática. 7a. série. Editora Ática

III - ESPECIFICA

- 01 - Manual de Correspondência Comercial.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO PRATA - MG

PROGRAMA DA PROVA DE TESOUREIRO

I - LINGUA PORTUGUESA

- 01 - Interpretação de texto
- 02 - Acentuação gráfica
- 03 - Análise morfológica
- 04 - Análise sintática
- 05 - Colocação pronominal
- 06 - Concordância verbal e nominal
- 07 - Emprego de palavras homônimas e parônimas
- 08 - Emprego de verbos regulares e irregulares
- 09 - Emprego dos porques
- 10 - Indicação do sinal de crase
- 11 - Ortografia
- 12 - Processo de estruturação de palavras
- 13 - Sinais de pontuação
- 14 - Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração
- 15 - Processo de estruturação de palavras

II - MATEMATICA

- 01 - Equação do 1o. grau /
- 02 - Equação do 2o. grau /
- 03 - Funções
- 04 - Juros simples e composto /
- 05 - Inequações /
- 06 - Operações com números naturais /
- 07 - Porcentagem /
- 08 - Regra de três simples e composta /
- 09 - Relações métricas nos polígonos regulares
- 10 - Progressão Aritmética /
- 11 - Logaritmo

III - ESPECIFICA

- 01 - Apuração de Custos
- 02 - Apuração de Resultados
- 03 - Balanço Financeiro
- 04 - Balanço Orçamentário
- 05 - Balanço Patrimonial
- 06 - Classificação de Contas
- 07 - Classificação de Custos
- 08 - Controle da execução orçamentária
- 09 - Controle de Estoque
- 10 - Controle do Imobilizado
- 11 - Escrituração
- 12 - Princípios Orçamentários Básicos

BIBLIOGRAFIAS

I - LINGUA PORTUGUESA

- 01 - ALMEIDA, Ana Luisa Pimentel de. Comunicação e Expressão da Língua Portuguesa. Editora Ltda
- 02 - BERTOLDI, Nelo. Atos e Fatos da Língua Portuguesa. FTD
- 03 - ELIA, Hamilton. Gramática Aplicada. Editora Ática
- 04 - MESQUITA, Roberto Melo & MARTOS, Clóder Rivas. Gramática Pedagógica. Editora Saraiva
- 05 - SIQUEIRA & BERTOLIN. Português Dinâmico. IBEP

II - MATEMÁTICA

- 01 - ENS, Doménio Lago. Matemática Moderna. Editora IBEP. 5a. série
- 02 - LEZZI, Gelson, DOLCE, Oswaldo, MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade. 6a. série. Atual Editora
- 03 - MALVEIRA, Linado. Matemática Fácil. 6a. série. Editora Ática
- 04 - NETTO, PIERRO, Scipione D. Matemática 2º grau.
- 05 - SANGIORGI, Oswaldo. Matemática. 8a. série. Editora NACIONAL
- 06 - TIMONI, J. Nos Domínios da Matemática. 8a. série. Editora Ática
- 07 - ZAMBUZI, Orlando A. Matemática. 7a. série. Editora Ática

III - ESPECIFICA

- 01 - ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. São Paulo, Atlas.
- 02 - BRASIL. Constituição (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal. Centro Gráfico, 1988.
- 03 - EQUIPE de professores da FEA-USP. Contabilidade introdutória. São Paulo, Atlas.
- 04 - GUZZO, Augusto & CAVALCANTI, Braz Bezerra. Estrutura: Estrutura e análise de balanço.
- 05 - WALTER, Milton Augusto. Orçamento integrado. São Paulo, Saraiva.

